



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que realizará por Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “a” e “i” da Lei 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento com instalação de PERSIANAS, para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
1	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 5,20 X 1,70		4	R\$821,10	R\$3,284,40
2	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 2,74 X 1,50		3	R\$504,46	R\$1.513,68
3	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 5,92 X 2,25		1	R\$972,23	R\$972,23
4	PERSIANA VERTICAL EM TECI-		1	R\$427,21	R\$427,21



	DO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 2,19X140				
5	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 4,90X1,50		1	R\$761,60	R\$761,60
6	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 1,35 X 1,90		1	R\$386,75	R\$386,75
7	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 0,95X1,50		1	R\$291,55	R\$291,55
8	PERSIANA VERTICAL EM TECIDO DE POLIÉSTER RESINADO (TIPO NUANCE PREMIUM) COM GALERIA, COR A ESCOLHER, INSTALADA, MEDINDO CADA UMA 1,70X1,50		1	R\$380,80	R\$380,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Dispensa, na modalidade eletrônica de empresa especializada no fornecimento com instalação de PERSIANAS, para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote em caso de dispensa por disputa, ou artigo da lei que se baseia a contratação, observadas as exigências contidas neste Termo



de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$8.018,22 (oito mil, dezoito reais, vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de aferição anexa.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1. A aquisição das persianas, se faz necessário para atender a demanda da Procuradoria Geral do Município proporcionando conforto térmico e visual nos ambientes, proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho, controlando a luminosidade em diversas salas, evitando que a luz natural entre em excesso nos ambientes, contribuindo para manter a temperatura em condições confortáveis e impedindo a insolação direta com melhora do ambiente de trabalho, inclusive no que concerne a formação de reflexo nas telas dos monitores. Tal aquisição contribuirá para que os servidores e usuários tenham um ambiente arejado, adequado e confortável, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade, visando ainda a redução do consumo de energia e preservação do mobiliário e equipamentos.

2.2. O objeto da contratação não previsto no Plano de Contratações Anual

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art.6º, XXIII, “c” e art. 40, §1º, I da Lei 14.133/21).

3.1. A solução para a necessidade apresentada consiste na utilização da modalidade de Dispensa Eletrônica tipo menor preço por lote visando à aquisição de persianas padronizadas.

A aquisição das persianas tem a finalidade de atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social em suas novas instalações e as demais secretarias, tendo em vista que os locais necessitam de controlar a luminosidade e a exposição do sol, promovendo maior conforto térmico e proteção contra os raios solares.

A estrutura proporcionará proteção dos raios solares ao mobiliário e às estações de trabalho e controle de luminosidade dos ambientes em diversas salas, com melhora do ambiente de trabalho, além de proporcionar discrição em momentos que seja necessária a privacidade. Antes da instalação deverá ser apresentada amostra da cor do material para aprovação das secretarias envolvidas.

A escolha pela persiana vertical mostrou-se a mais econômica e eficiente, tendo em vista o baixo custo de instalação e manutenção sendo muito utilizada em locais com janelas grandes. Sua composição é realizada por um trilho e as laminações caem na vertical, com manuseio prático e fácil, além da facilidade na limpeza por não acumularem muita sujeira graças ao tecido resinado.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art.6º, XXIII, “d” da Lei 14.133/21

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade: A Contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.3. Da exigência de amostra: Não Haverá exigência da amostra

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO (art.6º, XXIII, “e” e art. 40, §1º, II da Lei 14.133/21).

5.1. Condições de execução:

5.1.2. Os bens da aquisição deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da notificação do empenho ao fornecedor .

5.1.3. Dentro do prazo de 30 dias deverá o fornecedor se organizar para entregar os produtos na mesma data que será realizada a instalação.

5.1.4. A entrega e a instalação deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial, devidamente acordado previamente com o responsável por cada secretaria

i. Prazo de entrega ou Início da execução do objeto: se dará após a assinatura do Contrato

ii. Local da Prestação dos serviços ou entrega do objeto: A entrega do objeto será realizada no Procon, em sua nova sede na Avenida Antonio Felipe Zeitune, 502.



5.1.5. Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar objeto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO ((art.6º, XXIII, “f” da Lei 14.133/21).

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Empenho, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



6.4. O aceite da Nota de Empenho OU do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório

6.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. Após a assinatura do contrato o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10. Fiscalização do Contrato:

i. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ii. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

iii. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

iv. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

v. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que



demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

vi. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

vii. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

viii. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

ix. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO:

7.1. Recebimento do Objeto: Os bens/Serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 05 (cinco) a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Do Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.1. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

- i. Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Procuradoria Geral do Município.
- ii. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.012,22 (oito mil, dezoito reais, vinte e dois centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.0204.02.02.062.0012.1014 – Ficha 215 – Fonte de Recursos 1.759



11. SANÇÕES

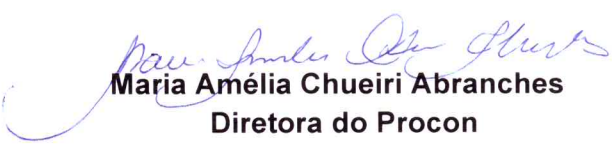
11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



Lisiane Cristina Durante
Procuradora Geral do Município



Maria Amélia Chueiri Abranches
Diretora do Procon

Maria Amélia Chueiri Abranches
DIRETORA DE DEFESA
DO CONSUMIDOR
OAB-MG 110.594